

PORTARIA N. 13 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Regulamenta a atuação dos Embaixadores dos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs Sub-14 2026 e estabelece o valor do auxílio de representação pela participação no evento.

O PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR – CBDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da entidade,

CONSIDERANDO a realização dos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs Sub-14 2026, no período de 11 a 26 de setembro de 2026, em Brasília/DF, evento integrante do calendário oficial da Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE;

CONSIDERANDO a relevância dos JEBs para o desenvolvimento e a promoção do desporto escolar brasileiro, proporcionando aos estudantes-atletas experiências esportivas, educacionais e de integração;

CONSIDERANDO a importância de aproximar os estudantes-atletas do esporte de alto rendimento, proporcionando referências positivas de trajetória esportiva, disciplina, dedicação, ética, respeito e valores inerentes ao esporte;

CONSIDERANDO que a participação de atletas de alto rendimento, de diferentes modalidades esportivas, na condição de Embaixadores dos JEBs Sub-14 2026, contribui para ampliar a experiência dos participantes e fortalecer a integração entre o esporte escolar e o esporte de rendimento;

CONSIDERANDO que a atuação dos Embaixadores compreenderá atividades institucionais e de interação com as delegações participantes, compatíveis com os objetivos educacionais, esportivos e institucionais dos Jogos;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer critérios uniformes para a atuação, comprovação e concessão de auxílio de representação aos atletas convidados para exercer essa função,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito dos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs Sub-14 2026, a atuação de Embaixadores do Evento, constituídos por atletas de alto rendimento convidados pela CBDE, preferencialmente representativos de diferentes modalidades esportivas.

Art. 2º A atuação dos Embaixadores terá caráter institucional e compreenderá, conforme programação definida pela organização dos JEBs Sub-14 2026:

- I. interação e integração com estudantes-atletas, professores-treinadores, dirigentes e demais integrantes das delegações participantes;
- II. participação em encontros, visitas, atividades institucionais, esportivas, educacionais, culturais e de integração promovidas durante o evento;
- III. compartilhamento de experiências relacionadas à trajetória esportiva e aos valores associados ao esporte, especialmente disciplina, respeito, ética, dedicação, convivência e espírito esportivo;
- IV. participação em ações de promoção e valorização do desporto escolar e de aproximação entre os estudantes-atletas e o esporte de alto rendimento;

- V. participação, quando solicitado pela organização, em cerimônias, ações institucionais, atividades de comunicação e demais agendas relacionadas aos JEBs Sub-14 2026.

Parágrafo único. A programação individual de cada Embaixador será estabelecida pela CBDE de acordo com as necessidades do evento, a modalidade representada, a disponibilidade do atleta e a programação oficial dos Jogos.

Art. 3º Pela atuação como Embaixador dos JEBs Sub-14 2026 será concedido auxílio de representação no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por pessoa, correspondente à participação individual nas atividades para as quais o atleta tenha sido formalmente convidado e convocado pela CBDE.

§ 1º O valor estabelecido no caput será devido uma única vez por Embaixador, independentemente da quantidade de atividades realizadas dentro da programação definida para sua participação no evento.

§ 2º A concessão do auxílio de representação possui caráter eventual, transitório e circunstancial, vinculando-se exclusivamente à atuação institucional no âmbito dos JEBs Sub-14 2026, não gerando vínculo empregatício ou obrigação de continuidade entre o Embaixador e a CBDE.

§ 3º O pagamento ficará condicionado à efetiva participação do Embaixador nas atividades programadas e à respectiva comprovação.

Art. 4º A comprovação da atuação do Embaixador poderá ser realizada mediante relatório de execução da atividade elaborado pela Gerência de Entretenimento no JEBs 14 2026, declaração de comparecimento, registro da atividade ou outro documento idôneo que demonstre sua efetiva participação na programação dos JEBs Sub-14 2026.

Art. 5º A atuação dos Embaixadores deverá observar os princípios, normas de conduta, integridade e proteção aplicáveis às atividades da CBDE e aos JEBs Sub-14 2026, especialmente considerando a participação predominante de crianças e adolescentes no evento.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta dos recursos orçamentários destinados aos JEBs Sub-14 2026, observada a respectiva fonte de recursos, disponibilidade orçamentária e financeira e os procedimentos internos aplicáveis.

Art. 7º A relação dos atletas convidados para atuação como Embaixadores, bem como a data participação, será formalizada pela área responsável pela organização dos JEBs Sub-14 2026 e integrará a documentação comprobatória da despesa.

Art. 8º Os casos omissos serão deliberados pela Presidência da CBDE, observadas as normas internas aplicáveis.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 10 de setembro de 2026.

ROBSON
LOPES
AGUIAR:55
403425187

Assinado de
forma digital por
ROBSON LOPES
AGUIAR:55403425
187
Dados: 2026.09.10
14:43:48 -03'00'

ROBSON LOPES AGUIAR
Presidente